



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

PROJETO DE LEI Nº 264 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

(Do Sr. Deputado Fábio Novo)

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 15/12/2021

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT, localizada em Teresina.


1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o poder legislativo aprovou e este poder sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarada e reconhecida de utilidade pública estadual, a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT, sediada na RS Vamos Ver o Sol S/N, Quadra 22, Casa 09, bairro Santo Antonio, CEP: 64.033-554, na cidade de Teresina – PI, inscrita no CNPJ com o nº 27.630.069/0001-55, sendo uma entidade sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto.

Art.2º. A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º. A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

I- relatório anual de atividades;





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

II- declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de utilidade pública;

III- cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houverem; e

IV – balancete contábil

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Sala das Sessões da
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Teresina-PI, _____ de _____ de 2021.

Fábio Núñez Novo

Deputado com assento pelo PT



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo tornar e declarar de utilidade pública estadual a Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT, localizada em Teresina. Entidade esta que fundada aos 18 (dezoito) dias de abril de 2017, na sede da mesma, onde tem por objetivo desenvolver áreas na educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidária, Transportes, Infraestrutura, desenvolvimento tecnológico alternativos, produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, cultura, lazer, esporte, atividades sociais em geral.

A associação funciona há 4 (quatro) ano e 6 (seis) meses, executando projetos nas áreas descritas na grande região do sul de Teresina, com grande relevância e reconhecimento daquela população, onde atende mais de 4.000 famílias, proporcionando melhor educação, cultura e qualidade de vida para essas pessoas. Justificamos a presente solicitação pela necessidade de maior viabilidade nas execuções de projetos, organização, planejamento e controle de suas ações, além de fomentar a estrutura intelectual para que possamos garantir o melhor uso de todos os tipos de recursos captados.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

Art.1º - A Entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, sob a Sigla AJMT, fundada em 06 de Abril de 2017, CNPJ 27.630.069/0001-55 com sede provisória na Qd 22 Cs 09 CEP 64033-554, localizada no Residencial Vamos Ver o Sol Bairro Parque Sul zona Sul de Teresina-PI.

Art.2º - A entidade ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido político, ou qualquer discriminação, com duração indeterminada, que reger-se-á por este Estatuto e pela legislação específica e conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro de acordo com a resolução 16/2010 e a resolução 109 que tipifica as entidades com preponderância nas políticas socio-assistenciais, do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei nº 8.742/93 adequação a nova legislação da assistência social a lei 12.435 (Lei do SUAS); Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Lei da Criança e Adolescente); Lei 12.852/2013 Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE; Lei 11.124 (Lei SNHIS); Lei 11.438/2016 (Lei de Incentivo ao Esporte) e atos da diretoria respeitadas as decisões das assembléias e normas estatutárias por esta aprovada.

Parágrafo Primeiro: O Presente estatuto está adaptado as disposições do Código Civil Brasileiro instituído pela Lei nº10406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segunda: A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA- AJMT Entidade será filiada a FONGEPI - Federação das Organizações não Governamentais do Estado do Piauí.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

Art.3º- A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA tem por objetivos desenvolver atividades nas áreas de Educação, Assistência Social, Habitação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança, Meio Ambiente, Cultura, Agricultura, Economia Solidária, Transportes, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural com as seguintes finalidades:

I- Promover a união de seus membros para a busca de soluções de problemas de natureza sócio-econômico, Cultura, Educação, Segurança e Assistência Social: Como instrumento de promoção, defesa e proteção da infância, da adolescência, da juventude com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto da Juventude;

II - Promover o fortalecimento, Propiciar e impulsionar os esforços em busca de estruturas governamentais de juventude e a coordenação interinstitucional e intersetorial em favor das políticas integrais dirigidas aos adolescentes e jovens na região;

III - Formular e executar planos, programas, projetos e atividades concordantes com os adolescentes e jovens com o fim de contribuir para a consecução dos objetivos das suas políticas de desenvolvimento em favor da juventude;

IV - O jovem tem direito ao território e à mobilidade, incluindo a promoção de políticas públicas de moradia, circulação e equipamentos públicos, no campo e na cidade.

V - Ao jovem com deficiência devem ser garantidas a acessibilidade e as adaptações necessárias;

VI - Incentivar à participação dos jovens na elaboração das políticas públicas de meio ambiente;

VII - Incentivar à participação dos jovens em projetos de geração de trabalho e renda que visem ao desenvolvimento sustentável nos âmbitos rural e urbano;

VIII - A prevenção e enfrentamento da violência a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

IX - A priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social;

X - Formular e coordenar a execução da Política Nacional de Juventude;

XI - Criar, desenvolver e manter programas, ações e projetos para a execução das políticas públicas de juventude;

XII- Promover amparo social através de recursos próprios, ou de desenvolvimento de programas e/ ou de projetos a serem financiados por órgãos públicos, privados ou agência de cooperações internas e externas;

- XIII- Procurará junto aos poderes públicos adquirir meios de melhorias para os seus associados, podendo receber auxílios, subvenções e outras contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, além de firmar convênios, acordos e promover campanhas que lhe permita arrecadar fundos para serem usados em benefício da coletividade;
- XIV- Promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos;
- XV- Representar os associados, na esfera municipal, estadual e federal, desenvolvendo ações que visem conquistar benefícios em prol da coletividade;
- XVI - Assistir a crianças e adolescentes carentes, oferecendo-lhes orientação educacional e esportiva, agrupando-os de acordo com a faixa etária;
- XVII- Promover projetos ou programas através de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais oficinas de capacitação, preservação do meio ambiente; inclusão digital, dentre outros programas de capacitação profissional;
- XVIII- Promover através de programas e projetos construção e reforma de casas habitacionais por interesse sociais, seja Urbana e Rural;
- XIX- Integrar-se a instituições universitárias em parcerias para o desenvolvimento de atividades nas comunidades;
- XX - Estimular a socialização da criança, do adolescente e do jovem com as diversas linguagens e manifestações artístico-culturais e esportivo valorizando a cultura popular;
- XXI - Respeito à identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude com promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade, da não discriminação e valorização do jovem com as demais gerações;
- XXII - Desenvolver programas e ações de fomento e divulgação de talentos artísticos das Comunidades;
- XXIII - Oferecer e desenvolver a educação profissional e profissionalizante;
- XVIII - Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania e inclusão social através da educação em artes, educação religiosa, moral e cívica;
- XIX - Garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso a produção cultural, a prática esportiva, a mobilidade territoriais e alternativas de inserção social do jovem.
- XXX - Promover a valorização das jovens, adolescentes e combater as desigualdades às quais as mesmas estão submetidas;
- XXXI - Estimular as ações de combate à violência contra as mulheres;
- XXXII - Desenvolver programas e executar projetos com vários tipos de modalidades esportivas que possa atender: Crianças, Adolescentes e jovens, Adultos e Idosos;
- XXXIII - Viabilizar eventos esportivos amadores.

CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS - ADMISSÃO, DEMISSÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º- A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA, não limitará o número de seus associados.

Art.5º- Poderá ser admitido como sócio da entidade todo e qualquer jovem morador residente domiciliado no município de Teresina-PI com idade apartí de 16 anos.

Art.6º- A demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento da entidade ou por falecimento.

Parágrafo Primeiro: Os sócios contribuirão com taxas, cujo valor de contribuição será aprovado mediante assembléia geral, e a devida concordância dos associados.

Art.7º- A ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA terá as seguintes categorias de sócios:

I - Sócios Fundadores, assim denominados todos os membros que assinarem a ata de fundação da AJMT, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Sócios Efetivos, assim denominados aqueles que associarem-se após a fundação da entidade.

Parágrafo Primeiro – ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT, não remunera, nem distribui lucros, vantagens ou bonificações a nenhum de seus membros, quer sejam dirigentes ou associados;

Parágrafo Segundo – Os Sócios não se responsabilizam, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da entidade.

Associação de Juventude do Município de Teresina
CNPJ: 27.630.069/0001-55
Jardel Ramos da Cruz
CPF: 062.428.673-89
Presidente

João Carlos de Deus F. Sousa
02/04/2019



SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;

Art.8º - São direitos dos Sócios da AJMT:

- I - Votar e ser votados para os cargos e órgãos da AJMT;
- II- Ter acesso aos documentos da entidade para examinar se for necessário, não podendo retirá-los da sede;
- III- Gozar dos benefícios concedidos pela entidade;
- IV- Opinar e discutir em assembléia matéria de interesse da entidade, apontando propostas e sugestões que contribuam na melhoria de seus associados, respeitando os critérios estatutários.

SEÇÃO III – DOS DEVERES;

Art.9º-São deveres dos Sócios da AJMT:

- I - Respeitar o Estatuto;
- II - Participar das atividades e luta pela comunidade;
- III - Zelar pelo patrimônio moral, material da entidade e comunidade como um todo;
- IV - Estar quite com suas obrigações perante AJMT;
- V - Lutar pelo fortalecimento da entidade e informar de imediato a diretoria quaisquer irregularidades.

SEÇÃO IV – DO DIREITO À COMUNICAÇÃO E À LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Art.10º - O jovem tem direito à comunicação e à livre expressão, à produção de conteúdo, individual e colaborativo, e ao acesso às tecnologias de informação e comunicação;

Art.11º - A ação do poder público na efetivação do direito do jovem à comunicação e à liberdade de expressão contempla a adoção das seguintes medidas:

- I – incentivar programas educativos e culturais voltados para os jovens nas emissoras de rádio e televisão e nos demais meios de comunicação de massa;
- II – promover a inclusão digital dos jovens, por meio do acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;
- III – promover as redes e plataformas de comunicação dos jovens, considerando a acessibilidade para os jovens com deficiência;
- IV – incentivar a criação e manutenção de equipamentos públicos voltados para a promoção do direito do jovem à comunicação;
- V – garantir a acessibilidade à comunicação por meio de tecnologias assistivas e adaptações razoáveis para os jovens com deficiência.

CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12º - São órgãos da AJMT:

- I-Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

Art.13º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade formada por todos os sócios e tem como finalidade eleger a Diretoria, aprovar, apreciar e retificar relatórios, balancetes, autorizar alienações, vendas ou permutas dos bens móveis e imóveis, decidir questões relevantes para o bom funcionamento da entidade inclusive destituir a diretoria no descumprimento deste estatuto ou de determinações desta assembléia. A Assembléia Geral será convocada das seguintes formas:

- I - Ordinariamente - Semestralmente, em data pré-fixada pela diretoria;
- II - Extraordinariamente, a qualquer momento, sob proposta da Diretoria ou de 20% dos associados para discutir e votar questões de interesse da comunidade;
- III - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão com a presença de 1/5 de seus associados mais um, em primeira convocação e/ ou qualquer número em segunda convocação;
- IV- Compete à Assembléia Geral coibir abusos administrativos de qualquer natureza, praticado pela Diretoria ou associados e aprovar a formação de órgãos para atividades específicas;
- V - A dissolução da entidade se dará por deliberação da assembléia geral convocada exclusivamente para esse fim.

SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA;

Art.14º- A Diretoria Executiva será composta de cargos eletivos e cargos transitórios:

I- Os Cargos Eletivos são compostos pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário; 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal.

II- Cargos Transitórios – serão criados após a fundação da entidade, cujos membros serão nomeados através de portaria pelo presidente;

Art.15º - São atribuições do Presidente:

I - Representar oficialmente a entidade judicialmente, extrajudicial, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as resoluções das assembléias;

III - Assinar correspondências, documentos, e autorizar pagamentos;

IV - Presidir e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

V- Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;

Art.16º - São atribuições a Vice- Presidente:

I- Auxiliar o Presidente e substituí-lo em todos os seus impedimentos;

Art.17º- São atribuições do Primeiro Secretário:

I - Substituir a Vice- Presidente;

II - Manter em ordem fichário dos associados;

III - Lavrar e ler as atas nas reuniões da diretoria e assembléias gerais;

Art.18º – São atribuições do Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos.

Art.19º – São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

I - Substituir o Segundo Secretário;

II - Registrar no livro caixa todas as contribuições e outros valores destinados à entidade e mantê-los em dias;

III - Elaborar orçamentos, fazer e executar planos financeiros da entidade;

IV - Fazer relatórios e balancetes da entidade e apresentá-los no prazo de exercício de cada ano;

V - Abrir conta corrente bancária, assinar cheques juntamente com o presidente;

Art.20º- São atribuições do Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro.

Art.21º - Às demais Secretarias Competem:

a) Pregar pela melhoria dos serviços nas áreas de atuação;

e) Proporcionar aos filiados o conhecimento pleno das atividades políticas - públicas implementadas pelo poder público;

f) Viabilizar o intercambio entre a Associação e as instituições públicas;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

Art.22º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras a AJMT, constituído de 03 (três) membros efetivos, e 02 (dois) suplentes eleitos, conjuntamente com a Diretoria em Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos; O Conselho Fiscal reunir-se-á de duas formas:

a) Ordinária – Semestralmente;

b) Extraordinária-a qualquer momento quando necessário.

Art.23º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer momento os documentos da entidade;

II- O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a três (03) reuniões consecutivas sem justifica – las perderá o mandato;

III- Ter sob controle a relação nominal de bens patrimonial da entidade;

IV- Efetuar os pareceres nas prestações de contas da Diretoria no prazo de 15(quinze) dias remetendo o processo com o devido parecer à presidência da Entidade.

Associação de Juventude do Município de Teresina
CNPJ: 27.630.069/0001-55
Jardel Ramos da Cruz
CPF: 062.428.673-89
Presidente

João de Deus Fomara
CPF: 07.917.01.7933

SEÇÃO V - DAS ELEIÇÕES.

Art.24º- A eleição da Diretoria Executiva da AJMT será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições.

Parágrafo Único: Poderá concorrer o pleito eleitoral 50% da atual Diretoria Executiva tantas vezes for necessário.

Art.25º- A eleição se processará da seguinte maneira:

I - A eleição será direta através do voto na urna;

II- Será formada uma comissão em Assembléia Geral denominada de Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo de 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições e destituirá após a apuração dos votos e empossamento da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

III- A Comissão Eleitoral será eleita em Assembléia Geral, será composta de 05 (cinco) membros: Sendo 3 membros sócios veteranos e 2 membros da FONGEPI.

Art.26º - O Registro do candidato será feito junto a Comissão Eleitoral, para tanto, cada um apresentará requerimento solicitando o registro de chapas identificando nomes e os respectivos cargos até 30 (trinta) dias antes das eleições;

Parágrafo Único: Poderá associar-se e votar toda e qualquer pessoa residente em Teresina com idade apartí de 16 anos; Para ser votado residente domiciliado em Teresina com idade acima de 20 anos, apartí de 2 anos de filiação .

Art.27º - Os cadastramentos e recadastramentos dos sócios poderão ocorrer até 20 (vinte) dias antes das eleições e só poderá votar e ser votados os associados que estiverem quites com suas obrigações sociais no prazo de até 06 (seis) meses antes das eleições.

Art.28º - O encerramento da propaganda eleitoral será 24 (vinte e quatro) horas antes das eleições;

Art.29º - No caso de empate dos candidatos, a posse será do candidato com maior tempo de domicílio na comunidade.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

Art.30º- O patrimônio da AJMT será administrado pela Diretoria Executiva.

Art.31º- Em caso de extinção da AJMT seu patrimônio será destinado à outra entidade congênere registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo Único - A extinção da AJMT acontecerá em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art.32º - Os sócios poderão sofrer as seguintes penalidades:

I) Suspensão - Será aplicada pelo presidente, após aprovação da Diretoria Executiva em recurso “ex-officio”, para punir faltas graves, como:

a) desrespeitar o estatuto da entidade;

b) Cometer atos desabonadores e difamatórios contra a entidade ou sua Diretoria em exercício;

c) como faltar a três reuniões consecutivas sem dar justo esclarecimento;

d) pagamento de taxas de contribuições de sócia atrasada;

e) Praticar atos prejudiciais ao trabalho e/ou patrimônio da AJMT;

II) Exclusão - Será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves, como:

a) Extraviar a documentação da entidade;

b) Cometer roubo de recurso financeiro da entidade, desde que for comprovado;

c) Quando se apropriar indevidamente dos bens da AJMT;

d) Quando desacatar fisicamente qualquer membro da entidade;

e) Quando a pedido.

Parágrafo único - No caso de vir a ocorrer exclusão do associado a este será garantido amplo direito de defesa, mediante a Assembléia Geral.

Associação de Juventude do Município de Teresina
CNPJ: 27.630.069/0001-55
Jardel Ramos da Cruz
CPF: 062.428.673-89
Presidente

João de Deus Fonseca
CPF: 062.428.673-89

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.33º- É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a associação em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança e caução de favor.

Art.34º- A Diretoria Executiva e os associados da AJMT aprovarão o seu Regimento Interno em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.35º- Os casos omissos serão decididos em assembléia geral para esse fim, com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Art.36º - Este estatuto entra em vigor no ato de sua aprovação pela Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA - AJMT, às disposições em contrário podendo ser reformulado em assembléia geral para estes fins com aprovação de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais junto à entidade.

Teresina - PI, 09 de janeiro de 2019.



Jardel Ramos da Cruz
Presidente

Associação de Juventude do Município de Teresina
CNPJ: 27.630.069/0001-55
Jardel Ramos da Cruz
CPF: 062.428.673-89
Presidente

João de Deus Ferreira
Advogado (a)

Advogado (a)

João de Deus Ferreira

Advogado

OAB/PI nº 7033



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JARDEL RAMOS DA CRUZ QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA A J M T CONTRATO ARQUIVADO EM 08/02/2019. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/02/2019 11:28:12

Edna Santos Brandão Leal
EDNA SANTOS BRANDÃO LEAL, ESCRIVENTE
E not. R\$ 3,80 TJ: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Edna Santos Brandão Leal
Escrevente
Teresina-Piauí

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABO 06426



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA
RUA BARROSO, CENTRO - Nº 1009, TERESINA - PIAUÍ

RCPJ registrado sob o nº 7172 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 8607 folhas 161 a 166 em 12/02/2019 11:17:42. Protocolado sob o nº 2252 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 12/02/2019. Selo: AAP-20759, AAG-37555

Pedro Uchôa Pereira de Carvalho

Emol. P. 175,29 FERNOMJUPI. R\$ 33,21 Sel. R\$ 0,62 MP R\$ 0,45 Total: R\$ 215,44

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Pedro Uchôa Pereira de Carvalho
Escrevente
Teresina-Piauí

ROT: 2.001.26.06.017300 162 0061 R 5.24 C002 0803



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.630.069/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TERESINA A J M T		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A J M T		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q 22 (CJ V V SOL)	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 09
CEP 64.033-554	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NANCYFIDES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (88) 9921-2585
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 14:24:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1

ATA DE FUNDAÇÃO APROVAÇÃO DO ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017), conforme Edital de Convocação amplamente divulgado nas comunidades, o Presidente da Comissão Organizadora senhor Francisco Pereira dos Santos também representante da Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí – FECEPI, em conformidade com a Lei 10.406/2002, na Quadra 22 casa 09 Bairro Parque Sul Teresina Piauí CEP 64033-554, as dezenove horas(19:00), iniciou-se a Assembleia Geral de Fundação e aprovação do Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação de Juventude do Município de Teresina. O Presidente da Comissão Organizadora abriu os trabalhos com a convocação da Mesa Diretora composta com os seguintes nomes: Francisco Pereira dos Santos presidente e Edson Loiola secretário, em seguida o presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação que traz no seu conteúdo a convocação da Assembleia Geral com a seguinte ordem do dia: a) Discussão e Aprovação do Estatutos da Associação de Juventude do Município de Teresina; b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação. E no ato continuo, foi feito a leitura do relatório que deu origem a reforma do Estatuto. Após a leitura, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, trazendo no seu conteúdo o – **Artigo 1º** Associação de Juventude do Município de Teresina - AJMT é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem distinção de cor, raça, sexo, partido politico ou qualquer discriminação, constituído sob a forma de associação, que rege pelo o presente Estatuto Social e pelas as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial ao Código Civil brasileiro, com abrangência em todo o Município de Teresina e Zona Rural, tem sede provisória, localizada na Quadra 22 casa 09 Bairro Conjunto Vamos Ver o Sol CEP 64033-554, e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí o prazo de duração da associação é indeterminado. **Artigo 3º** No desenvolvimento de sua atividades, a associação observara os princípios da legalidade, impessoalidades, moralidade, economicidade, eficiência e igualdade de direitos, sem discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Após a aprovação dos estatutos, a comissão Diretora da Mesa passou o segundo ponto de pauta, qual seja: b) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação de Juventude do Município de Teresina. Foi apresentada uma única chapa composta pelos os seguintes membros: Presidente Jardel Ramos da Cruz residente na Quadra 22 casa 09 conjunto Vamos Ver o Sol, CEP 64033-554, solteiro estudante RG 3.598.252 SSP-PI, CPF 062.428.672-89, Vice Presidente Raiany Makely Silva Gomes residente na Quadra 03 casa 04 Bairro Residencial Esplanada CEP 64039-563 Solteira Estudante RG 2.948.901 SSP-PI, CPF 038.744.233-28, 1º Secretário Ana Beatriz Sousa Nascimento solteira, Estudante, residente na Quadra 23 casa 38 Residencial Vamos

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 0009

Artesina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Teresina-PI
Escritório Graciosa, s/nº
Teresina-PI

Cartão de Ofício de Not.
Flávia de Carvalho
Escrevente Autenticada
12.12.2011

6e OFICIO

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Assessoria de Apoio
Registro e Arquivos
Judiciais
MADRID
N° ANG 078473
Serie 025

LABOR-
PRESINA-P
21-678
RADO EM
UMENTOS

Resina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

APRESENTANDO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

☒ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB N° 6069

Teresina, 18/10/2017

SELO: 010-52620

RECIBIDO POR AUTENTICAÇÃO AS FORMAS DE TESTEMUNHOS ALVES
FONSECA, JAILSON DA SILVA e OIA DEANEZ SILVA INACIDENTO.
DOU CE, EM 11/04/2017. VIGÊNCIA: 11/04/2017
EmL: 10,00
AP.4822 AP.4822
ALNORA ALVES DE OLIVEIRA-ESSEVENTE
11/04/2017

[illegible]

1/2
tesina-PI

2ª SERVENTIA DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS
Gustavo M. R. Gonçalves
Escrivente

2.º SUB N.º _____ / / /

2020.

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Presidente: Rita de Cássia da Silva Gomes

Vice-Presidente: Marcelene Alexandra Figueira da Silva

Secretaria: Jandiel Ramos da Cruz

1º Tesoureira: João Pedro Alves do Silveira

2º Tesoureira: Aro. Beatriz Sousa Nascimento

1ª Conselheira Fiscal Titular: Joyce Camilla Alves Ferreira

2ª Conselheira Fiscal Titular: Jessicaanny Alves Ferreira

1º Conselheiro Fiscal Suplente: Maiana Costa de Sousa

2º Conselheiro Fiscal Suplente: Glenda Aparecida Miranda Silva

3ª Conselheira Fiscal Titular: Tatiana Catarina Oliveira Cardoso

1º Conselheiro Fiscal Suplente: Kelly Mackymmy Alves da Silva

2º Conselheiro Fiscal Suplente: Elcio Teixeira de Araújo



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130
Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventiaaprotototesina@gmail.com



RCPJ registrado sob o nº 7914 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº B614 folha(s) 135 a 135V em 25/01/2021 09:11:01. Protocolado sob o nº 3101 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 30/10/2020. Selo ABT02231 - 9M9K, ABT02232 - 2P6O CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves

Gustavo Miranda Ribeiro Gonçalves - Escrevente

Emol: R\$ 67,56 FERMOUPL R\$ 13,51 Sel: R\$ 0,52 MF R\$ 1,89 Total: R\$ 83,29

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Gustavo M. R. Gonçalves

Escrevente
Teresina - Piauí

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 7914
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Teresina-Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130
Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventiaaprotototesina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JARDEL RAMOS DA CRUZ e JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA - EM TEST. DA DA VERDADE DOU FE. TERESINA, 14/01/2021 11:13:58
SELO ABQ92434 - UD6S, ABQ92435 - 5CFU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE

Emol: R\$ 64,72 R\$ 1,50 MF R\$ 0,10 Sel: R\$ 0,52 Total: R\$ 10,36

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrevente
Teresina-Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Rua Barroso, 1009 - Centro - CEP 64.000-130
Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventiaaprotototesina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA BEATRIZ SOUSA NASCIMENTO e JESSICA LANNY ALVES FERREIRA - EM TEST. DA DA VERDADE DOU FE. TERESINA, 14/01/2021 11:16:11
SELO ABQ92439 - A2OJ, ABQ92440 - 3JOU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

KERMAN LAGES FURTADO SILVA - ESCRIVENTE

Emol: R\$ 64,72 R\$ 1,50 MF R\$ 0,10 Sel: R\$ 0,52 Total: R\$ 10,36

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Kerman Lages Furtado Silva
Escrevente
Teresina-Piauí